



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, teve início a Décima Primeira Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Atuou como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência determinou que se procedesse ao pregão dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-87500-24.1996.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PROTEGE S.A.-PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULINO FOGASSA E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues Faccin, Agravado(s): JOÃO CARLOS JACOBI, Advogado: Dr. Eliseu Mânica, Agravado(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): SEG-SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-712-35.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GILCLEVERTON GOIS DE BARROS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Guilherme Dantas Andrade, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2041-30.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JERFERSON NASCIMENTO BORGES, Advogado: Dr. João Paulo Reis de Melo, Advogado: Dr. Fernando Henrique Fernandes da Silva, Agravado(s): CEMIG SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-375-54.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALENE CRISTINA DE LIRA GOMES E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A. Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): BANCO PAN S.A. Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado: Dr. Rafael Varella Gomes da Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): BHE-COMUNICAÇÃO, CONSULTORIA EMPRESARIAL, EDUCACIONAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Felipe Gomes Sant'anna, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1412-83.2015.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): MARTINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Abrão Saveli Calixto, Agravado(s): CONSTRUFASE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, Advogado: Dr. Waldemar Hesse, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ETEL ENGENHARIA MONTAGENS E AUTOMAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-3105-44.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARCELO COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Eliânia Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-16250-44.2016.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROLEO SABBA SA, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio José Ferreira Lima Filho, Agravado(s): MONCALT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-147800-73.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Charles Lustosa Silvestre, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Procurador: Dr. José Roberto Pimenta Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-18200-06.2009.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Recorrido(s): ELMA CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Maurício Rogério Schneider, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-40100-57.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Vladimir Paes de Castro, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CRISTINA GUILHERME RAIMUNDO, Advogado: Dr. Luiza Alves de Sousa, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Jantalia, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1237-93.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JUNE MARCOS MASSARANDUBA, Advogado: Dr. Walmir Difani, Recorrido(s): HENKEL LTDA. Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Recorrido(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA. Advogado: Dr. Dárcio José Novo, Recorrido(s): FEDERAL EXPRESS CORPORATION, Advogado: Dr. Hernani Krongold, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): 3M DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Recorrido(s): L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA. Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-333-21.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Recorrido(s): SANDRO ÁVILA MEDEIROS, Advogado: Dr. Octávio de Moraes Firpo, Recorrido(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, Advogado: Dr. Pedro Jaime Bittencourt Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1145-81.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL E DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA E SIMILARES, SEUS AFINS E ANEXOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO-SINDEESVU, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Amaral, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-2134-34.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente e Recorrido: ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira, Recorrente e Recorrido: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): SANDOVAL DOS SANTOS CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-365-49.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.-FCA, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Clissia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-193-40.2017.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JONAS DA SILVA, Advogado: Dr. Giranildo Dalla Valle, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Anderson Piaseski, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-752-15.2018.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SILVANO TELES DOS ANJOS, Advogada: Dra. Lauremi Rodrigues Nascimento Silva, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Priscila Santos Raimundi Carlos Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-762-34.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A. Advogada: Dra. Magda Guimarães de Pinho Salengue, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA. Advogada: Dra. Vanessa Benvegnú Ambrós, Agravado(s): CHARLES RENATO GOMES FAGUNDES, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-821-84.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CHRISTOFER DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Bruno Bambini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Rosa de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Agravado(s): EMBRASER SERVIÇOS LTDA.-ME, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-908-21.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ASSESSORAMENTO PERICIAS INFORMAÇÕES PE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Agravado(s): JÚNIOR SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Thaisa Cristina Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-967-75.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR-1557-68.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BMG S.A.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): BRUNA LOPES DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Agravado(s): SIMPLES SERVIÇOS DE TELEMARKEETING LTDA. Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-1807-24.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JAISSON LEITE, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogada: Dra. Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Dra. Carla Cristina Moura, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1401-84.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEONIDAS LIMA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Monica Rebane Marins, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA. Advogado: Dr. Rodnei Vieira Lasmar, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-630-58.2016.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA. Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Agravado(s): DARCY LUCIO PERICO, Advogado: Dr. Emerson Vitto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-950-39.2016.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JUCELI GOMES MONTALVAO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragao, Advogado: Dr. Eron Ramos Tomaz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1572-02.2016.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): CRISTIANO GALDINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1001977-70.2016.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Agravado(s): EDELEUZA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): HIGILIMP-LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1039-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**02.2017.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elias Bindá de Carvalho Júnior, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-693-98.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO ANTÔNIO MOREIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1299-71.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Karine Simone Pofahl, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrente(s): AMARILDO FRANCISCO DE BARROS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-104300-77.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Embargado(a): HILDEBRANDO GERMANO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-275900-53.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargante: PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANDREZA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Embargado(a): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-16-63.2018.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CAMILA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira de Araújo, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA. Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Advogada: Dra. Lya Thayna Lins de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-58-93.2017.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Indra Mara Bessa, Agravado(s): DANIELA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lindonor Ferreira de Melo Santos, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-154-57.2016.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LAUCENIR FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Advogada: Dra. Margarida Leoni Dahne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "BOMBEIRO COMUNITÁRIO-HORAS EXTRAS-LEI Nº 11.901/2009" e "ADICIONAL NOTURNO-JORNADA 12X36-OBSERVÂNCIA DA HORA NOTURNA REDUZIDA", respectivamente por violação do artigo 5º da Lei nº 11.901/2009 e do artigo 73, §1º, da CLT. No mérito, também por unanimidade, dar provimento ao recurso, para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras e reflexos e de diferenças de adicional noturno, mantidos aos parâmetros correspondentes (fls. 108 a 110, e 113). Inalterado o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-191-64.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELISETE LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, quanto ao tema "CARGO DE CONFIANÇA-BANCÁRIO-ENQUADRAMENTO NA EXCEÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 224, § 2º, DA CLT", por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo interno, quanto aos demais temas, por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. **Processo: AIRR-217-47.2017.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Giordano Bruno Linhares de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-221-29.2015.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): THAIS MARCIANA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-228-96.2017.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALBECIO MARQUES, Advogada: Dra. Marina Basile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-230-21.2014.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA DE ENERGIA S.A.- TSBE, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Agravante(s): CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Agravado(s): LAURENCIO NUNES MACHADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

NETO, Advogado: Dr. Valmor de Souza, Agravado(s): OCTA ENERGIA LTDA. Advogado: Dr. Viviane Thomé Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-RR-234-77.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LILIANE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Maurício Laurentino de Argolo, Advogado: Dr. Alexandre Laurentino de Argolo, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno, a fim de que se proclame a ausência do juízo de retratação referido nos artigos 1.030, "b", II, e 1.040, II, do CPC, mantendo-se o acórdão nos termos em que proferido. **Processo: RR-237-32.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Recorrente(s): PLANSUL-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): JÉSSICA GOMES FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada, apenas quanto ao tema "telemarketing-instituição bancária-terceirização-licitude-ADPF 324/DF e RE 958.252/MG-tema de repercussão geral Nº 725-diferenças salariais-isonomia", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a licitude do contrato de trabalho firmado com a empresa prestadora de serviços, mantendo-se a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, e julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes do reconhecimento da isonomia salarial e os reflexos legais, afastando-se a aplicação dos direitos previstos em legislação específica ou em normas coletivas da categoria profissional dos empregados do Banco contratante da autora. Prejudicadas as demais questões suscitadas no recurso de revista da 1ª reclamada. Resta prejudicada a análise do recurso de revista da 2ª reclamada (CEF). **Processo: AIRR-239-06.2017.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Agravado(s): OLACIR SOARES CIRINO, Advogada: Dra. Flávia Caroline de Sant'ana, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-261-41.2015.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): ADRIANO ALMEIDA DE LIMA, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS-COOPSERGE, Advogado: Dr. Márcio Rogério Dagnoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-274-86.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIBRASIL COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): LUIZ BERNARDO, Advogado: Dr. Luís Felipe Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-309-90.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.-MFB, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Luiz Osório Galho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-319-32.2010.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOSÉ HENRIQUE DE LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer da integralidade do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-344-11.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): ALESSANDRA SILVA MENEZES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariangela de Oliveira Guaspari, Agravado(s): GATES GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA EM SERVIÇOS LTDA. Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA. Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: RR-345-96.2018.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Henri Dhouglas Ramalho, Recorrido(s): ROSELILDA INOCENCIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréa Renata Virgínio de Souza, Recorrido(s): D DE AZEVEDO FLORES, Advogado: Dr. Ricardo Penha de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-410-30.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): REGINALDO JOSÉ DIAS, Advogado: Dr. Cesar Augusto Brugugnolli, Advogado: Dr. Luciano Aparecido Caccia, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação ao tema "RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO-JUSTA CAUSA-IMPROBIDADE-INDENIZAÇÃO", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-477-69.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SÉRGIO PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. Thaynara Cláudia Bedito, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Azevedo Paz de Souza Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência, em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-478-76.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO QUEROES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-482-68.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ÂNGELA DE JESUS BORGES, Advogado: Dr. Guilherme Pinheiro Bittencourt, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Vanessa Medeiros de Jesus, Agravado(s): SH SERVIÇOS GERAIS S.A. Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A. Agravado(s): SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES S.A. Agravado(s): SANTA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-494-02.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA BRANDÃO, Advogada: Dra. Maria Consuelo Oliveira Budel, Agravante(s): ABRANTES AMBIENTAL LTDA. Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravado(s): LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI-LIMPEC, Advogado: Dr. Ruan Cargel Souza Araújo, Advogado: Dr. Hermano Francisco de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento para negar-lhes provimento. **Processo: RR-506-35.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ANA CRISTINA FONSECA SILVEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e considerando a observância obrigatória da decisão proferida no incidente mencionado (artigos 927, III, do CPC, 3º, XXIII, e 15, I, "a", da IN 39/TST), na qual se encontram externados os fundamentos adotados para a construção da tese jurídica e que, por isso mesmo, dispensam a repetição, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e respectivos reflexos, em razão da exposição à radiação ionizante. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-519-08.2015.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RONALDO RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-575-48.2017.5.06.0251 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONSTRUTORA SAINT ENTON LTDA. Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): REGINALDO VICENTE TEODORO, Advogado: Dr. Severino Ramos da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR-577-36.2013.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): MARIA VITORINO DE MOURA, Advogado: Dr. Ciríaco González Mendes, Advogada: Dra. Patrícia González Mendes, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY-CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: à unanimidade, (I) determinar a correção da autuação a fim de que se exclua o marcador "Lei 13.467/2017"; conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-591-36.2017.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ruth Helena Silva Vasconcelos Pereira, Agravado(s): EVANDRO FERREIRA SALES, Advogado: Dr. Laércio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: ED-Ag-AIRR-656-89.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: USIMINAS MECÂNICA S.A. Advogado: Dr. Ney José Campos, Embargado(a): UNIÃO (PGU),



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-728-67.2010.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): GILBERTO JOSÉ PEREIRA E OUTROS, Recorrido(s): POSTO ROCINHA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.-EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade atribuída à União e determinar que a Vara do Trabalho de origem proceda à digitalização dos autos físicos. **Processo: RR-774-70.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): RAIMUNDA NONATA DA SILVA LEITE, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-785-05.2012.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO-DER/SP, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procurador: Dr. Fernando César Gonçalves Pedrini, Agravado(s): FRANCISCO ALDO APOLONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes da Silva, Agravado(s): S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-824-95.2017.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANKLIN DAS CHAGAS BEZERRA, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Agravado(s): ADRISAM INDÚSTRIA DE ESTRUTURA METÁLICA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-825-29.2016.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARIA HELENA DA SILVA LUIZ DE CARVALHO, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Advogada: Dra. Karina Krol Fincato, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Barranco, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Lenita Bartz Guedes, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s): VENDRAMINI FILHOS LTDA. Advogado: Dr. Alceu Bosa Beltrão, Advogado: Dr. Rui Ghellere Ghellere, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação ao tema "PEDIDO DE DEMISSÃO-NULIDADE", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-858-67.2018.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): JUAN CARLOS RESTREPO RAMIREZ, Advogado: Dr. Marco Antônio Nicolaus da Silva, Advogada: Dra. Evelyn Tatiana de Lima Corrêa, Agravado(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-881-88.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Linhares, Recorrido(s): JOYCE NATÁLIA PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: conhecer do recurso de revista por contrariedade (má-aplicação) à Súmula nº 331, I e III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a validade do contrato de trabalho firmado entre as reclamadas, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços e julgar improcedentes os pedidos decorrentes do reconhecimento de vínculo empregatício, condenando, entretanto, de forma subsidiária o tomador de serviços (Banco Mercantil), nos termos da Súmula nº 331, IV, do TST. Prejudicados os demais tópicos suscitados no recurso de revista. **Processo: Ag-RR-919-28.2018.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): KAROLA MACHADO CAMPOS, Advogado: Dr. Deivid Leandro Nascimento de Araújo, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-932-20.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PEDRO LELLES, Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-985-03.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MEIRE BARBOSA CORREA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 823-832, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001-18.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA-CADE, Procurador: Dr. Alexander Barros, Agravado(s): LEIDIANA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): SATURNY-ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: Ag-RR-1064-95.2015.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARIA EDINEIDE GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Orismar Gomes da Silva Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): MASSA FALIDA da ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Beatriz Quintana Novaes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-ARR-1116-48.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargante(s) e Embargado(s): ANA LÚCIA RAMOS COELHO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): CAIXA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de reclamada. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo, fazendo constar na parte dispositiva os reflexos legais. **Processo: AIRR-1132-76.2014.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA. Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s): FÁBIO RICARDO EVANGELISTA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1152-77.2018.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Recorrido(s): HELLEN FRAGOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Batista da Silva, Recorrido(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Paulo César Azevedo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1155-57.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogado: Dr. Adriana Keli Candido de Abreu Almeida, Recorrido(s): ARTHUR BASTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo de Sá Pontes, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1171-49.2017.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Francisca Edna Leal Fragoso, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GARCIA, Advogada: Dra. Camilla Tayna Damasceno de Souza, Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-1250-22.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago, Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Embargado(a): EDNA PARADELLA DO AMARAL, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1270-72.2017.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RICARDO MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogado: Dr. Allisson Carlos Vitalino, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rabêlo, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1295-70.2017.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): CICERO IURI EPIFANIO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Hugo Guimarães Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1317-46.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Verônica Vilas Bôas de Araújo, Agravante (s) e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado (s): JBS S.A. Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1323-35.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): GETÚLIO JOSÉ DE SOUSA FILHO, Advogada: Dra. Hisadora Karielly Pires da Cruz, Agravado(s): ARJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1340-95.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): EDGAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1407-27.2014.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROBERTO BARBOSA, Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Queiroz de Oliveira, Advogado: Dr. Matias Joaquim Coelho Neto, Agravado(s): CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A. Advogado: Dr. Haylton de Souza Alves, Advogada: Dra. Patrícia Bezerra Campos, Advogado: Dr. André Pessoa, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Lima Araújo, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1442-19.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Recorrido(s): APARECIDA DE FÁTIMA SILVA E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-ED-ARR-1507-87.2014.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENERGIMP S.A. Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa Ramos, Advogada: Dra. Cláudia Cariati, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ARIEL ANDRES CARRIZO, Advogado: Dr. Lázaro Frederico Cavalcanti Veiga, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Advogada: Dra. Simone Maria Monteiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR-1641-30.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Alexandre Martins Sampaio, Agravado(s): JOSÉ DAS DORES COSTA, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Agravado(s): SERPOL-SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1693-64.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELIZANGELA DA CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão fls. 678/682, determinar o processamento do agravo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento inter e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1746-59.2015.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): ALLAN NICOLAU BEZERRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): TELSIM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Luciana de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-1754-85.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SERPRO-SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Andrade, Advogado: Dr. Leandro Luíz Fernandes de Lacerda Massere, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Embargado(a): ELIETE APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-1767-18.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANDRÉ LUIZ PADUA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogado: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE-SINDEAC, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães, Embargado(a): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-1797-84.2017.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): FRANCISCO AUZELANDE DE FREITAS, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Recorrido(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1800-84.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Renato Yukio Okano, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): LUZIMAR DE SOUSA CRUZ, Advogado: Dr. Florisvaldo Pereira Silva, Recorrido(s): MODI MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Thaianne Cristina Moreira Andrade, Advogada: Dra. Monique Polastro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-1898-51.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Lívia de Almeida Macedo, Embargado(a): FRANCIMÁRIO DIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR-1909-53.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: UBALDO DE SOUZA SENNA FILHO, Advogado: Dr. Ubaldo de Souza Senna Neto, Embargado(a): JH PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Elisabeth Reis Souza Santos, Embargado(a): NOEL DE JESUS, Advogado: Dr. Clemente Esteves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-2005-05.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Ediney Costa da Silva, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DEUZIMAR RODRIGUES DE ROCHA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-2035-40.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Recorrido(s): MARIA REGINA COMERIO DALLAPICOLA, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Recorrido(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-2059-48.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Itallo José Azevedo Bonifácio, Agravado(s): INSTITUTO SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Diego Wallace da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "rescisão indireta-pagamento "por fora"-desnecessidade de imediatidade", para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2099-87.2016.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Thiago Santos Alves, Advogado: Dr. Vitor Araruna Carvalho, Agravado(s): EVERALDO XAVIER DANTAS, Advogado: Dr. Adriano Madruga Navarro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2149-73.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANA CRISTINA DOS ANJOS FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Luiza Reis Fanti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-Ag-ARR-2404-53.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VILLARES METALS S.A. Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIATUBA, MONTE MOR, NOVA ODESSA, PAULINIA, SUMARÉ, VALINHOS E HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-2411-15.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): SÉRGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-2711-73.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSANGELA APARECIDA PIRES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CREATOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogada: Dra.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Rosana Ramires Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 625/629, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela autora para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-6077-97.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SEBASTIAO FREITAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Braulio de Oliveira Lopes, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO E GÁS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-6518-78.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): GILVANIA PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Jorge Eurico de Souza Leão, Advogada: Dra. Marta Cordeiro Florido Avilov, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-6777-70.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO SOUZA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Marta Cordeiro Florido Avilov, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Agravado(s): G. COMEX ÓLEO E GÁS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-10262-29.2015.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SILVANIA DA CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo da Silva Cardia, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10589-65.2018.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Agravado(s): JOAO FILIPE ALBUQUERQUE SILVA, Advogada: Dra. Jessika Lira Damaceno, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10620-78.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): NATHALIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro da Silva Ferreira, Advogado: Dr. João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. Átila Sauner Posse, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, não reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10894-47.2015.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO CASTRO PINTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Bárbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, Agravado(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogado: Dr. Danilo Afonso de Sá, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11137-14.2016.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA MG, Advogada: Dra. Renata Martins Simão, Advogada: Dra. Carolina Damião Lara Meirelles, Agravado(s): JOSÉ LONGINO FERREIRA DE SA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Galieto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência, em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11138-57.2018.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s): DANIEL VITOR DE OLIVEIRA ESTEVES, Advogado: Dr. Rafael Almeida Aquino dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-11210-10.2016.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Recorrido(s): MICHAEL JONATHAN DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Goulart, Recorrido(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: não conhecer do recurso de revista, mantendo-se o acórdão recorrido em relação à responsabilidade subsidiária da ECT. **Processo: ED-Ag-AIRR-11298-50.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): LYDIA MARIA BERTALIA NASCIMENTO, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-Ag-AIRR-11375-15.2013.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Embargado(a): EUGÊNIO OLIVEIRA PRIMO, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-11458-12.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Procurador: Dr. Clovis Martins Ferreira, Agravado(s): DAGUIMAR DA SILVA NETTO, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Agravado(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-11627-87.2015.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS HUGO DA COSTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Agravado(s): SAVIOR MEDICAR SERVICE LTDA. Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Advogado: Dr. Bruno Mendes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11668-82.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): ETHILON CLÁUDIO DE SOUZA MATOS, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-11685-14.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RENATA CIRINEO SACCO, Advogado: Dr. Vitor de Camargo Holts Moraes, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Miguel Momberg Venancio Júnior, Advogado: Dr. Rafael Ribas de Maria, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-12125-81.2016.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Recorrido(s): IARA LUCI SANTOS DIAS, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Recorrido(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Advogada: Dra. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR-12254-03.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): ELZA DE AZEVEDO TEIXEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Celso Moreira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Bettini, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Girardi Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): C & C TERCEIRIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e não conhecer do recurso de revista do réu, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-12430-71.2016.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ALCIDES ZANON, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Zanon, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20918-41.2016.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSEANE DE MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Andrei Poersch Becker, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR-20957-09.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JOSÉ LUÍS MENDES BARTELL E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Freitas de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR-21343-83.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): JOEL CARVALHO OLIVEIRA, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Agravado(s) e Recorrido(s): JOB SEGURANÇA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-21677-50.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Agravado(s): LUAN FRANCO DA ROSA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para, reformando parcialmente a decisão às fls. 758/762, determinar o processamento do agravo de instrumento, apenas em relação à matéria "Privilégios da Fazenda Pública". Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-24225-89.2017.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Enivaldo Pinto Pólvora, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): BRUNO ALEQUIS PELEGRINI, Advogado: Dr. Rubens Dário Ferreira Lobo Júnior, Advogado: Dr. Paulo do Amaral Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-24226-74.2017.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Procuradora: Dra. Theresa Cristina Lurda Menezes, Agravado(s): CLÁUDIO ORTIZ VALENZUELA, Advogado: Dr. Rubens Dário Ferreira Lobo Júnior, Advogado: Dr. Gelson Luiz Almeida Pinto, Advogado: Dr. Paulo do Amaral Freitas, Agravado(s): LUGER MULTISSERVICOS-EIRELI, Advogada: Dra. Valéria Piano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-35570-27.2002.5.01.0001**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): SOARES LAVRADOR IMPORTADORES LTDA. Agravado(s): CARLOS SARMENTO ROCHA, Advogada: Dra. Luciene Aparecida de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-62600-14.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): RUBIVAN OSORIO DA SILVA, Advogada: Dra. Afonsa Eugênia de Souza, Agravado(s): LB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-100193-31.2016.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSÉ CARLOS CASTRO MIRANDA, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): VIA VAREJO S.A. Advogada: Dra. Alessandra de Almeida Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Dênis Sarak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR-100486-22.2016.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JULIANA VIANA TEIXEIRA DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CARVALHO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. José Carlos da Silva Franco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Karine Volpato Galvani, Advogado: Dr. Daniel Paulo Vicente de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR-100765-92.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): MARIANGELA DOS SANTOS MOTA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Arthur Lontra Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101554-86.2016.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DANIELA HLEBETZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Freitas, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE-RPS, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-101757-97.2016.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): NEWTON SACRAMENTO, Advogada: Dra. Márcia Fátima dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FAETEC, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101826-29.2016.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): TAISSA CASTANHA BONOSO, Advogado: Dr. Gustavo Bittencourt Palladino, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1000150-63.2017.5.02.0720 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Recorrido(s): MARIA DA PAIXAO PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Rafael Falcão Corrêa, Recorrido(s): PVB SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1000604-39.2017.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procuradora: Dra. Priscilla Martins Ferreira, Recorrido(s): OSIMAR DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Florentino Viana, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1000939-72.2015.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SAMUEL AGUIAR EUSÉBIO, Advogado: Dr. Geraldo Bispo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-1001029-06.2017.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Agravado(s): MARIA DAS DORES SILVA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.-EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-1001390-35.2017.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VINICIUS PRADO SIGNORINI, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo, e, por força de lei, acrescer, ainda, ao dispositivo do acórdão as parcelas vincendas e os reflexos legais. **Processo: AIRR-1001458-68.2016.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogada: Dra. Livia Pereira Constantino de Bastos, Agravado(s): ALMIR MIRANDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): HIGILIMP-LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-1001590-89.2016.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Placa Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): EDNA MARIA DA SILVA E SILVA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): RPM FACILITIES SERVICE-TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, quanto ao tema "JUROS DE MORA-FAZENDA PÚBLICA-CRÉDITOS TRABALHISTAS-RESPONSABILIDADE SUBSDIÁRIA-ARTIGO 1º-F DA LEI Nº 9.494/97", por ausência de transcendência da causa. Também, à unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista, quanto ao tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LICITAÇÃO-DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 760.931-TEMA 246 DE REPERCUSSÃO GERAL-SÚMULA Nº 331 DO TST-DEFINIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA-MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL PACIFICADA NO ÂMBITO DESTA CORTE SUPERIOR-DECISÃO REGIONAL EM SINTONIA COM OS PARÂMETROS DELIMITADOS", por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1001855-44.2017.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Marly Yamamoto, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE MELLO IPAVES, Advogado: Dr. Ricardo Arantes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-1001916-87.2017.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Agravado(s): CLEANMAX SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Agravado(s): ROSANA MORAES MIRANDA, Advogado: Dr. Leandro Alves de Souza Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1001935-12.2016.5.02.0715 da 2a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): MARIA DALVA DOS SANTOS NEIVA, Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira Andrade, Agravado(s): LUME SERVICOS GERAIS LTDA-EPP, Advogada: Dra. Vilma Costa, Advogado: Dr. Felipe Alves Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1002159-62.2016.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NTN DO BRASIL PRODUCAO DE SEMI-EIXOS LTDA. Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Advogado: Dr. Diego Bridi, Agravado(s): JOSÉ CUENCA ALARCON, Advogado: Dr. Daniel Machado Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR-1177000-32.2001.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CARLOS DAS NEVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO**  
**Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
**Secretária da Sétima Turma**